NÚMERO

RUBRICA

LEI Nº 3.012 DE 08/12/1998

AUTORIZA INCENTIVO À ELETRIFICAÇÃO RURAL

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Como incentivo a eletrificação rural e para zerar o "déficit" de casas com energia elétrica, fica o chefe do poder executivo municipal autorizado a participar do Projeto nº 9672806-RDR Campo dos Pontes e Projeto nº 8072020-RDR Campo dos Buenos, com 12,5% (doze vírgula cinco por cento) de todo o custo, ou seja com 50% (cinqüenta por cento) da parte que coube aos 46 proprietários beneficiários.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 08 de dezembro de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 08/12/98.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. de Administração e Finanças